



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

1

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15765/2014 - SME
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2015
HORÁRIO: 15:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, N° 53 - 2º Andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda - RJ

O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº **014/14 de 20/09/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06, pela Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, **iniciando-se no dia 24/03/2015 as 15:00 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria-Geral de Licitação
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado



2

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO**

– Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
PABX: (24) 3345.4444 – Ramais: 117/118/119/121/385
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MOCHILAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto (Anexo 1), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

3

1) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e a declaração (**ANEXO 4**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

2) A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 2, deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Administrativo nº 15765/2014 – SME

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Administrativo nº 15765/2014 – SME

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel preferencialmente timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

4

- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);
- d) preços unitários e preço global em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo *60 dias*.
- f) Prazo de entrega: 60 dias.
- g) dados bancários (Banco, agência, nº da conta corrente)

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d). Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

5

- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Observações:

1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, que empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo 3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

6

- b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no anexo 2.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 2 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

7

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 -Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. O disposto no item 8 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

8

13. Os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 20 (vinte) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19- **A licitante vencedora da disputa de preços deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, a amostra das mochilas.**

19.1 A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santa Helena, nº 22, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

9

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando o preço global.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas nos Anexo 1 deste Edital.
- 2 - A entrega dos objetos desta licitação deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Helena, nº 22 – Bairro Niterói – Volta Redonda/RJ CEP: 27.283-190

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
- 2 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (05) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta (30 (*trinta*)) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco (05) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho.

2 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 15 a 17 do item VII; e 1,2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Volta Redonda pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

11

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local informado no preâmbulo do Edital, durante 20 (vinte) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- **A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 5.06.01.12.361.0269.3390.3200.23 (506.415).**

8 - ANEXOS

8.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo 1- Termo de referência do objeto, com os preços máximos admissíveis.

Anexo 2- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo 3- Modelo de declaração de atendimento ao Artigo 7º, inciso : XXIII, da Constituição Federal.

Anexo 4 - Declaração de ME/EPP.

Anexo 5 - Artes, modelos, logos.

Volta Redonda, 09 de março de 2015.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

12

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	4.000	UN	ED. INFANTIL MOCHILAS PEQUENAS: Corpo principal da mochila: em tecido com trama rip stop na cor Preta, com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor azul Pantone 18 4537 TC, com sobreposição de uma fita com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Cinza Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC, com retrorrefletência entre 500 e 600 cd.lx As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de	29,00	116.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>comprimento.</p> <p>O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. O tecido na cor azul Pantone 18 4537 TC tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Ambos com face interna resinada em PVC, 57% de cloro e 43% de eteno. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 90 kgf no urdume e no mínimo 100 kgf na trama, e alongamento pelo teste <i>Grab</i>; de no mínimo 29,5% no urdume e no mínimo 26,8% na trama, de acordo com a norma ASTM D1424 1996-2007. Aplicação de reforço interno nas costuras de uma manta de não-tecido (<i>non-woven</i>). Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor preta; no tom do tecido, e puxadores também em preto.</p> <p>Identificação: Entre as alças, na parte superior da face das costas deve ser pregado um plástico cristal de 6,0 cm de altura por 9,0 cm de largura, costurado no</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>corpo principal; de maneira que forme um bolso com abertura lateral onde devera ser colocado um cartão de identificação do aluno, constando espaços para serem preenchidos com: nome, série, escola, telefone e responsável.</p> <p>Bolso externo: O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Aplicação de reforço interno nas costuras de uma manta de não-tecido (<i>non-woven</i>). Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 46,0 cm de comprimento na cor Preto, com puxadores também em Preto. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.</p> <p>Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 5,5 cm de largura e no mínimo de 4,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor preta, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm,</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

15

		<p>urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 17 fios/cm na trama, gramatura mínima de 395 g/m² e 0,4 mm de espessura; com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Cinza Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC, com retrorrefletência entre 500 e 600 cd.lx, pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva (detalhe em anexo).</p> <p>Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 21,5 cm de comprimento.</p> <p>Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 44,5 cm</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

16

		<p>de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla paralela, ambos com bitola de 6 mm.</p> <p>Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de, no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.</p> <p>Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm. As costuras deverão resistir a uma força de no mínimo 13 kg, de acordo com a norma ASTM D1424 1996-2007.</p> <p>Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (<i>non-woven</i>), costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p>Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

17

			<p>da mochila quando fechados.</p> <p>Transfers: Deve ser aplicado na peça, pelo processo denominado "transfer"; com transferência a calor, a logomarca do município de Volta Redonda no bolso externo da mochila na cor Prata. De acordo com o detalhamento em anexo e arte fornecida posteriormente.</p>		
02	11.850	UN	<p>ENS. FUNDAMENTAL MOCHILA GRANDE: Corpo principal da mochila: em tecido com trama rip stop na cor Preta. com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor azul Pantone 18 4537 TC, com sobreposição de uma fita com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Cinza Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC, com retrorrefletência entre 500 e 600 cd.lx As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.</p> <p>O tecido preto Preto deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama</p>	32,00	379.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

18

		<p>com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. O tecido na cor azul Pantone 18 4537 TC tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Ambos com face interna resinada em PVC, 57% de cloro e 43% de eteno. Ambos com resistência ao rasgo de no mínimo 90 kgf no urdume e no mínimo 100 kgf na trama, e alongamento pelo teste <i>Grab</i>; de no mínimo 29,5% no urdume e no mínimo 26,8% na trama, de acordo com a norma ASTM D1424 1996-2007. Aplicação de reforço interno nas costuras de uma manta de não-tecido (<i>non-woven</i>). Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Preto; no tom do tecido, e puxadores também em Preto.</p> <p>Identificação: Entre as alças, na parte superior da face das costas deve ser pregado um plástico cristal de 6,0 cm de altura por 9,0 cm de largura, costurado no corpo principal; de maneira que forme um bolso com abertura lateral onde devera ser colocado um cartão de identificação do aluno, constando espaços para serem preenchidos com: nome, série, escola, telefone e</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

19

		<p>responsável.</p> <p>Bolso externo: O tecido preto deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Aplicação de reforço interno nas costuras de uma manta de não-tecido (<i>non-woven</i>). Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 46,0 cm de comprimento na cor Preto, com puxadores também em Preto. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.</p> <p>Dois alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 5,5 cm de largura e no mínimo de 4,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor preta, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 17 fios/cm na trama, gramatura mínima de 395 g/m² e 0,4 mm de espessura; com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

		<p>extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Cinza Azul, usando como referencia o Pantone 17 4540 TC, com retrorrefletência entre 500 e 600 cd.lx, pregadas a 10,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva (detalhe em anexo).</p> <p>Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 21,5 cm de comprimento.</p> <p>Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 44,5 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido composição 100% poliéster e estrutura em rip stop 6,0 mm</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

21

		<p>com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 450 Denier 22 fios/cm no urdume e 18 fios/cm na trama, gramatura mínima de 400 g/m² e 0,30 mm de espessura mínima. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla paralela, ambos com bitola de 6 mm.</p> <p>Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.</p> <p>Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm. As costuras deverão resistir a uma força de no mínimo 13 kg, de acordo com a norma ASTM D1424 1996-2007.</p> <p>Reforços internos das costuras: em manta de não-tecido (<i>non-woven</i>), costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p>Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados. Deve ser aplicado na peça, pelo processo denominado "transfer"; com transferência a calor, a logomarca do município de Volta Redonda no bolso externo da mochila na cor Prata. De acordo</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

22

			com o detalhamento em anexo e arte fornecida posteriormente.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 495.200,00

- 1.1 - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação
- 1.2 - Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho;
- 1.3 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório.
- 1.4 - Número do tel/Fax:
- 1.5 - Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- 1.6 - Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.

Assinatura do Representante Legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2015

Objeto : **MOCHILAS GRANDES E PEQUENAS**

HABILITAÇÃO

A **(nome do licitante)**, por seu representante (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do edital em epígrafe.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ___/___/___

(nome e assinatura do representante legal ou credenciado)

OBS. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO 3

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do declarante)

OBS.:

1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015

_____,
com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

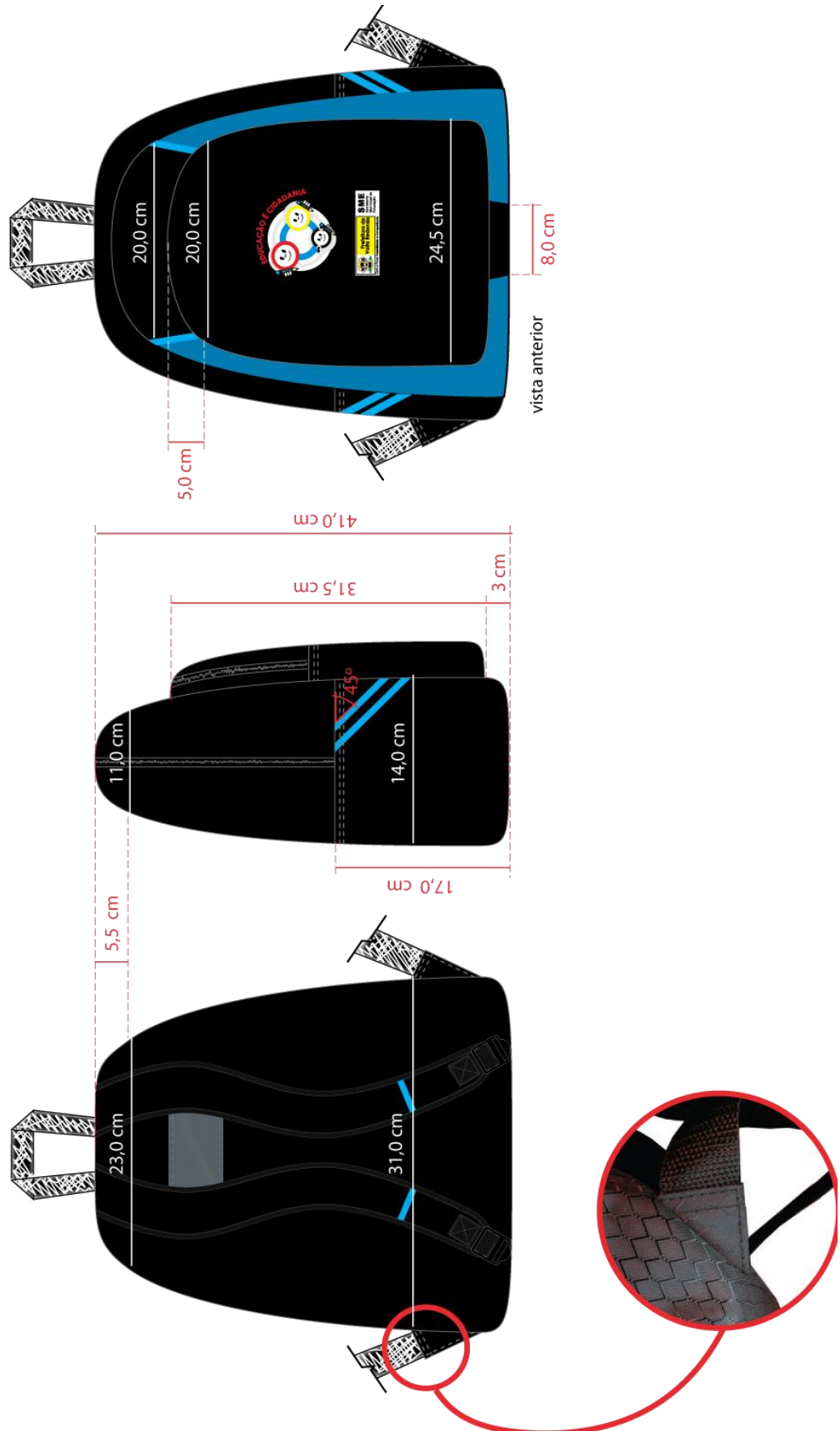




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Anexo 5 - Artes, modelos, logo.

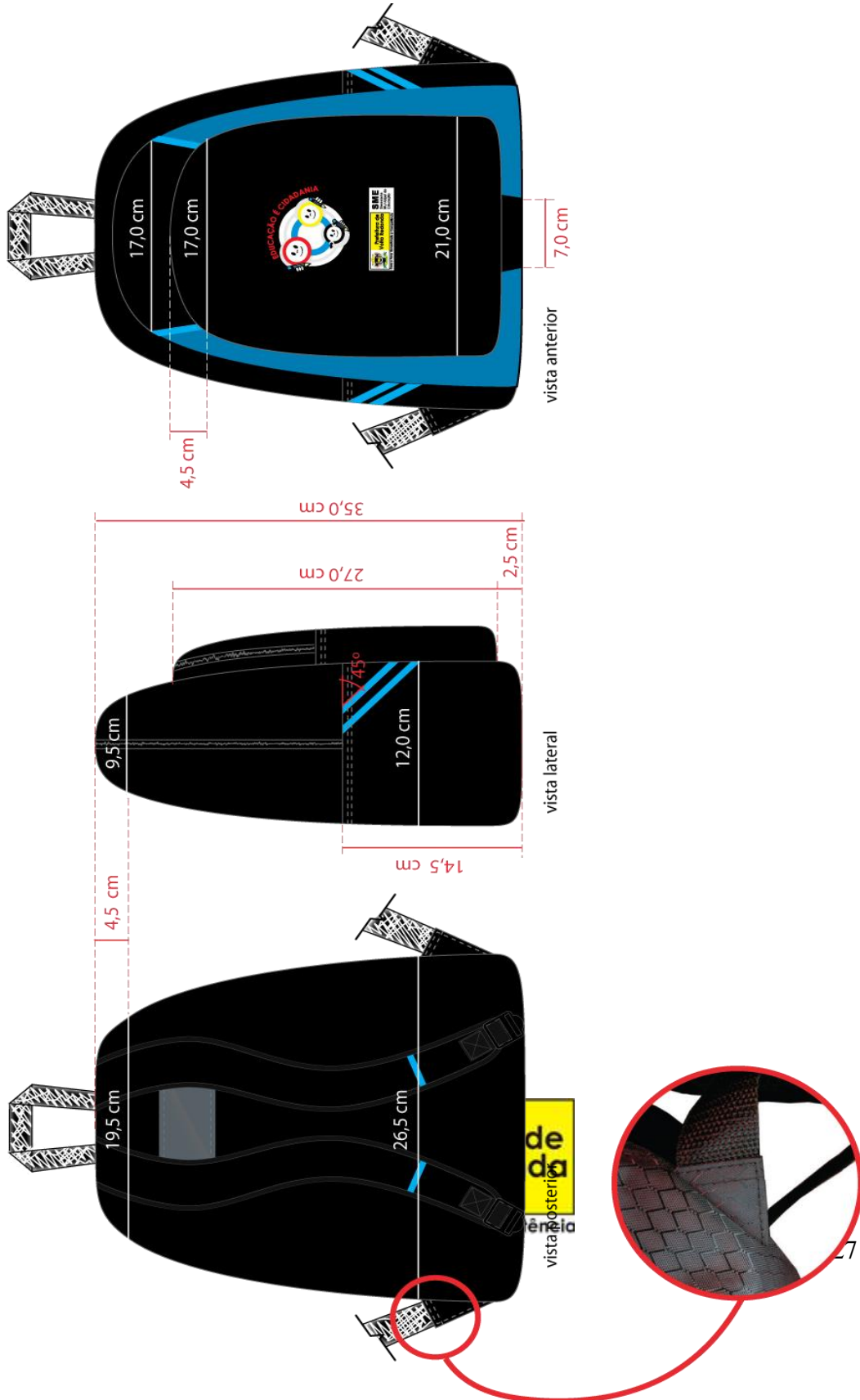
MOC
HILA
GRAN
DE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

MOCHILA PEQUENA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

MINUTA 044/2015-PGM
CONTRATO N°.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n^o 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n^o _____, e inscrito no CPF/MF sob o n^o _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n^o 15.765/2014, que se regerá, pelas normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de **MOCHILAS**, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N^o ____/2015**, constante do Processo Administrativo n^o 15.765/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1 - Os bens descritos no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência), deverão ser entregues no endereço constante do subitem 19.1 do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N^o ____/2015**, constante do processo administrativo 15.765/2014.

3.2 - Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 3.1 supra e que estejam de acordo com os itens IX e X do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N^o ____/2015**.

3.3. - Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Nota de Empenho, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4 - Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do(s) contratado(s).

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO



4.1 - O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - ____ (N. E. n° _____, de __/__/__), a quantia de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.3. A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a represente.

4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.7. O pagamento, à **CONTRATADA**, será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não sejam ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o **CONTRATADO**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e comprovados, a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2. multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.3. **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, se o **CONTRATADO** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO



p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.**
Denise Pinto Siqueira

- 2.**
Aparecida Sérgio Teixeira